

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 8 de julho de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93,a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL (AUDIBRA / IIA)**, CNPJ **62.070.115/0001-00** para contratação de curso online em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação do Termo de Inexigibilidade de Licitação e, se de acordo;

II - À DIRETORIA GERAL

Para autorizara Inexigibilidade de Licitação;

III - À SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE SISTEMAS DE CONTRATAÇÃO

Para registro no SIASG;

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Para empenho.

IV - À SEÇÃO DE CONTRATOS

Para formalizar.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO